

CONTRATO Nº 013/2023 – HUOP
591/2024 - GMS

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, CPF sob o n.º 315.165.618-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Contronic Sistemas Automáticos Ltda**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 94.260.569/0001-30, com sede na Rua Rudi Bonow, 275 - Três Vendas, Pelotas - RS, CEP: 96070-310, neste ato representado pelo Sr. Vagner Borges Evaldt, CPF: 945.102.450-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico 901/2023 (e-protocolo 20.793.514-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar para atender a demanda do CEAPAC (Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Crânio Faciais) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência e constante no Anexo I deste contrato:

Item	Material	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	75721 - BERA (Via Aérea e Via Óssea) com cabine audimétrica inclusa (descrição completa vide anexo I)	Pç	01	117.000,00	117.000,00

2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico 901/2023-HUOP, objeto do processo administrativo n.º e-protocolo 20.793.514-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11565, de 09/01/2024 e conforme ato de autorização nas fls. 282 deste protocolo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O Contrato será executado sob o regime de execução indireta.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues após a emissão da ordem de compras. A entrega dos equipamentos, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra, conforme descrito no Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA:

- 4.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 05/02/2024.

5. FONTE DE RECURSOS:

- 5.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsauúde;
Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 e/ou 6163 Funsauúde;
Elemento de Despesa: 4490.52.08

6. VALOR CONTRATUAL

- 6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 6.2. O valor total do contrato é de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
- 6.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
 - 7.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
 - 7.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 7.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio (HUOP) e instalados no CEAPAC do HUOP:

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) Avenida Tancredo Neves, 3224 –
Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR - CEP: 85.806-470**

e-mail: huop.patrimonio@unioeste.br

Telefone: (45) 3321-5343

8.2. Horário de entrega/realização do serviço: Horário para entrega: De segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00, exceto feriados.

8.3. A entrega deverá ser realizada até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra;

8.4. Os bens entregues devem apresentar Garantia de mínima 12 (doze) meses a partir da instalação. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações constantes no edital e instalados no CEAPAC do HUOP, na presença do Sr. Edson Marcos Gonçalves, servidor responsável em acompanhar a instalação.

8.5. Na impossibilidade de cumprir o prazo estipulado no item 8.3, a empresa deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

8.6. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

8.7. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias após a expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 180/2013 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do

Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria.

9.2.1. Gestor: Edson Marcos Gonçalves, CPF 020.116.019-67;

9.2.2. Fiscal: William Francis Paes, CPF: 062.118.999-55; Mariângela Monteiro de Melo Baltazar, CPF: 020.878.259-12.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8. Não estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.15. Capacitação: Para capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Esta capacitação poderá ocorrer em até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

10.2.16. Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.18. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10.2.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.20. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.2.20.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.2.20.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.2.20.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2.20.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.3. São obrigações do Contratante:

- 10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023

em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração;

11.4.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Garantia de Execução: Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução dos equipamentos citados, nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital.

13.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

13.3. Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo

período de 12 (doze) meses, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe técnica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento.

13.5. As peças substituídas no período da garantia, 12 (doze) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

13.6. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do Termo de Garantia, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

13.7. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE beneficiário da aquisição decorrente desta aquisição.

13.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, no caso de não ser possível o conserto, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

13.9. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

13.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho, para equipamentos por ela fornecidos da mesma marca.

13.11. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.

13.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação na Unidade Hospitalar.

13.13. A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a CONTRATANTE, à disponibilidade de manuais Técnicos de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso, nos níveis em que a CONTRATANTE foi treinada, e demais dados técnicos dos equipamentos ofertados.

13.14. A CONTRATADA certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não sejam cumpridos, a CONTRATADA deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-Bdo Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública

estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

16.5. Não será admitida a subcontratação;

16.6. A substituição de consorciado/subcontratado deverá ser expressamente autorizada pelo

órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.7. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, 29 de janeiro de 2024.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral do HUOP

Contronic Sistemas Automáticos Ltda - Contratada

Vagner Borges Evaldt
CPF: 945.102.450-68

Testemunhas:

Mariângela Monteiro de Melo Baltazar
CPF: 020.878.259-12

Edson Marcos Gonçalves
CPF 020.116.019-67

William Franceis Paes
CPF: 062.118.999-55

ANEXO I

Descrição Completa do Equipamento

75721 - BERA (Via Aérea e Via Óssea) com cabine audimétrica inclusa –
BERA (Via Aérea e Via Óssea) – Sistema de Potencial Evocado; com cabine audiométrica inclusa; Equipamento destinado à avaliação do sistema auditivo por Via Aérea e Via óssea mediante verificação da ausência ou presença de perda auditiva (que pode ser devida à lesão na cóclea, no nervo auditivo ou no tronco encefálico), que atenda aos requisitos abaixo discriminados. a) O equipamento deve ser capaz de realizar a avaliação funcional do sistema auditivo e miogênico vestibular por meio dos Potenciais Evocados Auditivos-PEA (ou “Brainstem Evoked Response Audiometry”-BERA), bem como, por meio de Potenciais Evocados Somatosensórios (PESS). b) Deve ser capaz de realizar, minimamente, os seguintes estímulos e exames: - Exame de eletrococleografia (EcochG), destinado a avaliar potenciais eletrofisiológicos gerados na porção mais periférica do sistema auditivo. – TONE BURST- Frequência específica e Respostas auditivas de estado estável (RAEE), ou “auditory steady state response” (ASSR), destinado a avaliar ao mesmo tempo os limiares auditivos de várias frequências em ambos ouvidos. A resposta de estado estável deve ser disponível com cliques, “tom puro modulado”, “Chirp” (estímulo de banda larga, com polaridade em compressão, rarefação ou alternada) e “Chirp NB” (estímulo de banda estreita, com polaridade em compressão, rarefação ou alternada). - Respostas auditivas de tronco cerebral (“auditory brainstem response”- ABR), bem como o “T-ABR” (procedimento de triagem), voltadas a detectar potenciais elétricos que surgem em resposta a sons, de forma a permitir a avaliação da integridade do nervo auditivo e das vias auditivas no tronco encefálico. Deve ser realizado mediante a aplicação de sons (com uma sonda ou um fone de ouvido) e captando respostas elétricas por meio de eletrodos posicionados na cabeça do paciente. - P300 (potencial evocado auditivo de longa latência) destinado a análise do processamento auditivo central. - Potencial evocado miogênico vestibular (“vestibular evoked myogenic potential” - VEMP), destinado à avaliação da resposta muscular decorrente de estimulação auditiva. O equipamento deve ser capaz de realizar VEMP cervical, VEMP ocular e VEMP com estimulação galvânica. c) O equipamento deve possuir, no mínimo, dois canais de entrada isolados, e operar em plataforma informatizada, bem como, possuir os recursos de hardware e software necessários para realizar os testes auditivos acima referidos, gerenciar cadastros e históricos clínicos de pacientes e consultas, selecionar e configurar exames para análise dos potenciais evocados, captar os bio-sinais do paciente e analisá-los, bem como gerar relatórios digitais que possam ser impressos, quando necessário, com auxílio de uma impressora. Deve ser capaz de emitir alertas e sinais de orientação ao operador, contemplando aspectos como aquisição de sinais em andamento, qualidade de contato dos eletrodos, estímulos aplicados ao paciente, entre outros. Deve possuir, no mínimo, saídas para fones de ouvido (esquerdo e direito), vibrador ósseo, campo livre, estimulador galvânico. Equipamento que necessitar de computador para sua operação, deve ser fornecido com computador do tipo “notebook”, com configuração adequada ao uso das funções do sistema. d) Acessórios mínimos: conjunto de eletrodos, conjunto de olivas para fone de inserção para os diferentes tipos de teste; cabos para eletrodos e de conexão de módulos eletrônicos. e) Alimentação elétrica: 127 V-60 Hz ou 127/220 V-60 Hz. GMS: 6515 – 86590

Cabine audiométrica; especialmente projetado para realizar exames auditivos precisos e confiáveis, sem interferências externas que possam afetar os resultados.

Tamanho: A cabine deve ter um tamanho adequado para acomodar o equipamento de teste, o examinador e o paciente confortavelmente; de no mínimo: 2,00 X 2,00 X 2,00 (L X C X A);

Isolamento acústico: A cabine deve ser capaz de isolar o som externo para um nível mínimo, garantindo que as medições sejam precisas.

Absorção sonora: A cabine deve possuir uma alta capacidade de absorção sonora para minimizar reflexões sonoras dentro da cabine.

Ventilação: A cabine deve ter um sistema de ventilação que permita a renovação de ar sem gerar ruído que possa interferir nos testes.

Iluminação: A cabine deve ter uma iluminação adequada para realizar os exames, mas sem interferir na resposta do paciente aos estímulos sonoros.

Conforto: A cabine deve ser projetada para oferecer conforto ao paciente e ao examinador, garantindo um ambiente adequado para realização dos exames.

Medidas externa: (L X P X A)

- Mínima de: 200 cm x 200 cm x 200 cm

Medida interna: (L X P X A)

- Mínima de : 185 cm x 185 cm x 193 cm

Estrutura:

- Em MDF branco de alta qualidade.

Teto:

- Sanca para melhor vedação acústica.

Piso:

- Antiderrapante vinílico moeda.

Revestimento interno:

- MDF Eucatex perfurado branco detalhes em carpete para melhor vedação.
- Com sistema de Ventilação
- Com lâmpada de led bivolt.

Detalhes da porta:

- Porta com Trinco Externo, Puxador Externo e Dobradiças Inox Resistentes.

Puxador:

- Puxador Interno de Nylon.

Visor:

- Visor com vidros (6mm), sendo 2 paralelos e 1 diagonal.
- Acompanhar interruptor, tomada, passa-fio e extensão para alimentação de energia.

Entradas:

- Para cabos dos equipamentos eletrônicos

Montagem:

- Totalmente desmontável e sem parafusos;

Mesa:

- Mesa interna e externa retrátil

Laudo:

- Acompanhar Laudo de calibração com ensaio de fábrica.

Isolamento conforme frequência:

- 22/ 25/ 30/ 33/ 36/ 38/ 46/ 51/ dB -60 /125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000 Hz

- Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Deverá ser entregue e instalado no CEAPAC/HUOP.
- Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do equipamento.
- Código Br aproximado: 421487



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato0132024Contronic_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 26/02/2024 11:08.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Vagner Borges Evaldt** em 05/02/2024 16:38.

Assinatura Avançada realizada por: **Mariangela Monteiro de Melo Baltazar (XXX.878.259-XX)** em 26/02/2024 23:35 Local: UNIOESTE/H39.

Assinatura Simples realizada por: **Edson Marcos Gonçalves (XXX.116.019-XX)** em 26/02/2024 11:22 Local: UNIOESTE/H20, **William Francis Paes (XXX.118.999-XX)** em 26/02/2024 14:12 Local: UNIOESTE/H20.

Inserido ao protocolo **20.793.514-0** por: **Silvana de Oliveira Longo** em: 26/02/2024 10:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae318f5a20c77d259a976843cdcd1e40.